



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.496/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Sancionado e Publicado

Em 19 / 01 / 2018

Prefeitura Municipal

Altera os valores dos vencimentos dos profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino de Santaluz e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

DECRETA:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos dos profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino de Santaluz passam a vigorar com os seguintes valores, vinculados à simbologia de cada cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Professor Nível 1 Clas-A 20 h	CEE-1	R\$ 1.227,67
Professor Nível 1 Clas-A 40 h	CEE-2	R\$ 2.455,35
Professor Nível 3 Clas-C 20 h	CEE-3	R\$ 1.841,51
Professor Nível 3 Clas-C 40 h	CEE-4	R\$ 3.683,02

Artigo 2º - A Tabela de Vencimentos dos ocupantes de cargo de provimento em comissão que atuam nas escolas da Rede Municipal de Ensino passa a vigorar com os seguintes valores, vinculados à simbologia de cada cargo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QT.	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
Diretor Escolar III	5	CCPM-1	2.400,00
Supervisor Escolar (40h)	4	CCPM-2	2.000,00
Vice-Diretor III	15	CCPM-2	2.000,00
Diretor Escolar II	6	CCPM-3	1.900,00
Coordenador Escolar (40h)	20	CCPM-4	1.600,00
Coordenador Escolar Creche (40h)	5	CCPM-4	1.600,00
Coordenador Escolar Jovens e Adultos	8	CCPM-4	1.600,00
Vice-Diretor II	12	CCPM-4	1.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

Diretor Escolar I	15	CCPM-5	1.500,00
Vice-Diretor I	8	CCPM-6	1.200,00
Coordenador Escolar (20h)	20	CCPM-7	1.000,00
Coordenador Escolar Creche (20h)	3	CCPM-7	1.000,00

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2018.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 15 de Janeiro de 2018.

Pedro dos Reis Almeida

Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva

1º Secretário

Edmilson Santos de Souza

2º Secretário